



PORTARIA Nº 0667, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicável às pessoas jurídicas de direito público, nos termos dos arts. 1º e 23;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso III, da LGPD, determina que o Poder Público indique encarregado quando realizar operações de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO que o art. 41 da LGPD exige que a identidade e as informações de contato do encarregado sejam divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 810, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta a estrutura do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no Município de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município à legislação de proteção de dados pessoais;

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública **ERIK A CRISTINA DE SOUZA**, Matrícula nº 157273, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único - Fica designado o servidor público **GUERRARD BERG LIMAVERDE ANDRADE**, Matrícula nº 155309, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), como substituto, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º - O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o Município, na qualidade de controlador, os titulares de dados pessoais e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Compete ao Encarregado, nos termos do art. 41, § 2º, da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da ANPD e adotar as providências cabíveis;

III - orientar os servidores e os contratados do Município a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, incumbe ao Encarregado:

I - acompanhar a elaboração e a atualização do registro das operações de tratamento de dados pessoais (ROPA) dos órgãos e secretarias municipais;

II - apoiar a resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, inclusive quanto à comunicação à ANPD e aos titulares;

III - propor normas internas, fluxos e medidas técnicas e administrativas de segurança;

IV - promover ações de capacitação e conscientização sobre proteção de dados.

Art. 5º - A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º - Os órgãos e as secretarias municipais deverão prestar ao Encarregado as informações e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições, atendendo às solicitações no prazo de 10 dias úteis.

Art. 7º - O exercício da função de Encarregado não enseja remuneração adicional, sendo desempenhado cumulativamente com as atribuições do cargo de origem.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 03 de setembro de 2026.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL